



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1130/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0032/16.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Salomão Pereira, que dispõe sobre a criação do Selo 1ª Habilitação. O citado selo será confeccionado e fornecido pelas autoescolas credenciadas pelo DETRAN e afixado nos veículos dos motoristas com a Carteira de Habilitação Provisória.

De acordo com a justificativa, a propositura visa assegurar a segurança no trânsito, uma vez que a segunda maior causa de mortalidade no Brasil são os acidentes de trânsito, sendo que mais da metade dos acidentados são considerados jovens (18 a 24 anos).

Nada obsta o regular prosseguimento da propositura.

Isso porque, embora em regra o regramento minucioso acerca do tráfego local caiba ao Poder Executivo, nada há que impeça o Legislativo de estabelecer regras gerais e abstratas no que diz respeito à confecção do Selo 1ª Habilitação.

Seguindo, a propositura encontra amparo na competência legislativa desta Casa espelhada no artigo 30, I e V da Constituição Federal e nos artigos 13, I e 37, caput, da Lei Orgânica do Município, os quais conferem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para a instituição e organização dos serviços públicos de interesse local.

Para a sua aprovação, a propositura dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, inciso XII da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto somos, PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 22.06.2016.

Alfredinho - PT - Presidente

Conte Lopes - PP

Ari Friedenbach - PHS

Mário Covas Neto- PSDB

Arselino Tatto – PT

Eduardo Tuma- PSDB - Relator

David Soares - DEM

Gilberto Natalini - PV

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/06/2016, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).